



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO**  
**PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE POLUIÇÃO**  
**ATMOSFÉRICA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA / ES.**

**Vitória/ES – 2024**



## *ÍNDICE*

1. Introdução
  - 1.1. Competência da Comissão Parlamentar de Inquérito no Legislativo Municipal
  - 1.2. Poderes da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)
  - 1.3. Possíveis Objetivos da Comissão Parlamentar de Inquérito
2. Cenário introdutório à CPI da Poluição atmosférica no Município de Vitória
  - 2.1. Composição aprovada
  - 2.2. Antecedentes: Denúncia motivadora da proposição da comissão
  - 2.3. Dos fundamentos Constitucionais que asseguram a proteção ao meio ambiente
    - a. Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado
    - b. Dever de Controle do Poder Público
    - c. Responsabilização por Danos Ambientais
    - d. Defesa do Meio Ambiente como Princípio da Ordem Econômica
    - e. Integração com a Justiça Social e a Dignidade Humana
3. Processo Investigatório
  - 3.1. Depoimentos e Documentação
  - 3.2. Representação das empresas
  - 3.3. Diligência de membros da CPI as empresas VALE e ARCELOR
  - 3.4. Pontos Relevantes para a Defesa do Meio Ambiente e Saúde da População do Município de Vitória
4. Conclusão
  - 4.1. Considerações sobre a Regularidade das Empresas Investigadas



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2024

4.2. Encaminhamentos

- 4.2.1. Recomendação ao Ministério Público Estadual e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 4.2.2. Solicitação ao Poder Executivo Municipal
- 4.2.3. Que seja acompanhado pelos órgãos ambientais, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semmam)





## 1. Introdução

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no poder legislativo municipal é um instrumento de fiscalização e investigação utilizado pelas câmaras municipais para apurar fatos determinados que possam indicar irregularidades ou ilegalidades no âmbito da administração pública ou em outras áreas de interesse público.

A CPI é constituída por um grupo de vereadores que, no uso de suas atribuições, têm poderes para realizar investigações com prerrogativas semelhantes às das autoridades judiciais. Abaixo, detalho os principais aspectos de uma CPI municipal, incluindo suas competências, poderes e possíveis objetivos.

### 1.1. Competência da Comissão Parlamentar de Inquérito no Legislativo Municipal

As CPIs são previstas pela Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 58, §3º, conforme segue:

*§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.*



Por simetria, a Carta Magna estende aos legislativos estaduais e municipais a competência para criar essas comissões especiais. As CPIs no âmbito do Município de Vitória são previstas pelo Art. 77 da Lei Orgânica e regulamentadas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do art. 82 e seguintes:

*Art. 82 As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara para apuração de fato específico por prazo determinado.*

#### **Competências principais:**

- **Investigação de Fatos Determinados:** CPIs são criadas para investigar fatos específicos, delimitados em seu requerimento de criação. O objetivo é esclarecer eventos que possam envolver irregularidades, ilegalidades ou prejuízos ao interesse público.
- **Fiscalização da Administração Pública:** As CPIs têm a competência de fiscalizar atos do poder executivo e de outros órgãos públicos municipais, verificando a regularidade de suas ações e o cumprimento da legislação.

#### **1.2. Poderes da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)**

As CPIs possuem poderes amplos de investigação, que são assemelhados aos das autoridades judiciais, conforme preceitua o artigo 58, §3º da Constituição Federal. Esses poderes incluem:

- **Convocação de Autoridades e Testemunhas:** A CPI pode convocar servidores públicos, autoridades, cidadãos e representantes de entidades privadas para



prestarem depoimentos ou fornecerem esclarecimentos sobre os fatos investigados.

- **Requisição de Documentos e Informações:** As CPIs têm o poder de requisitar documentos públicos e privados, dados, contratos, relatórios e qualquer outra documentação que seja relevante para a apuração dos fatos sob investigação.
- **Realização de Diligências:** Podem realizar diligências externas, como visitas técnicas, inspeções em órgãos públicos, empresas ou locais relacionados ao objeto da investigação.
- **Quebra de Sigilo:** Em alguns casos e com autorização judicial, as CPIs podem solicitar a quebra de sigilos bancário, fiscal e de comunicações para aprofundar as investigações.

### **1.3. Possíveis Objetivos da Comissão Parlamentar de Inquérito**

Os objetivos das CPIs variam conforme o objeto específico da investigação, mas geralmente incluem:

- **Esclarecimento de Irregularidades:** Investigar denúncias ou suspeitas de irregularidades, como desvios de recursos públicos, fraudes em licitações, corrupção ou outros atos ilícitos que prejudiquem o interesse público.
- **Proposição de Medidas Corretivas:** Ao final das investigações, a CPI pode propor medidas corretivas, como a recomendação de mudanças em procedimentos administrativos, proposição de novas leis ou a indicação de sanções contra os responsáveis.
- **Encaminhamento aos Órgãos Competentes:** As CPIs podem encaminhar suas conclusões e provas colhidas ao Ministério Público, Tribunais de Contas ou



outras autoridades competentes para que tomem as providências cabíveis, incluindo a instauração de ações civis, criminais ou administrativas.

- **Proteção ao Patrimônio Público:** Promover a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, propondo medidas para prevenir novos desvios e corrigir falhas estruturais na administração pública.

As CPIs, portanto, são mecanismos poderosos de fiscalização e controle exercidos pelo legislativo municipal, com o objetivo de zelar pela correta aplicação das leis, a proteção do interesse público e a responsabilização dos agentes que praticarem atos contrários à legalidade e à ética na administração pública.

## **2. Cenário introdutório à CPI da Poluição atmosférica no Município de Vitória**

Em 18 de janeiro de 2024, o vereador André Moreira, em coautoria dos Vereadores Dalto Neves, André Brandino, Chico Hosken e Luiz Paulo Amorim, protocolizou o Requerimento nº 1/2024. Este requerimento, amparado nos artigos 82 e 225, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) composta por cinco membros. O requerimento de CPI tinha como objetivo apurar as causas do agravamento da poluição atmosférica no município de Vitória e identificar os responsáveis pelos danos ambientais e à saúde da população.

A Portaria nº 017/2024, emanada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vitória, teve como objetivo primordial instituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e no Regimento



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2024

Interno da Câmara Municipal de Vitória, especificamente nos artigos 77, § 3º, 35 e 82.

Esses dispositivos legais conferem à Câmara Municipal de Vitória a competência para instaurar CPIs, desde que haja requerimento de um número mínimo de vereadores e que o objeto da investigação seja de interesse público e de competência do Município.

A portaria nº 017/2024 estabelece os seguintes pontos cruciais:

**Composição da CPI:** Define o número de membros titulares e suplentes, o processo de indicação pelos líderes partidários e os critérios para o preenchimento de eventuais vagas.

**Prazo:** Estabelece um prazo máximo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos da CPI, com possibilidade de prorrogação por igual período em caso de necessidade.

**Atribuições:** Permite que a CPI requisite servidores e técnicos para auxiliar nos seus trabalhos, conferindo-lhe os instrumentos necessários para a realização de uma investigação aprofundada.

**Objetivo:** Tem como objetivo principal apurar as causas do aumento da poluição atmosférica em Vitória e identificar os responsáveis pelos danos causados ao meio ambiente e à saúde da população.

**Este relatório apresenta as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instaurada pela Câmara Municipal de Vitória, por meio do Requerimento e fundamentos supracitados.**



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2024

## 2.2. Composição aprovada

A CPI foi composta por cinco membros, conforme determinação do Regimento Interno, sendo eles:

- **Presidente: Vereador Leonardo Monjardim, Vice-Presidente: Vereador André Moreira, Relator: Vereador Duda Brasil (PRD), Membros: Vereadores Davi Esmael e Vinicius Simões**

As deliberações iniciais da CPI seguiram as normas regimentais, assegurando a representatividade das diferentes bancadas e mantendo o equilíbrio necessário para a condução dos trabalhos investigativos, conforme ata colacionada a seguir, *in verbis*:

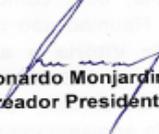
### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Aos **28** (vinte e oito) do mês de **fevereiro** do ano de **2024**, às **onze e quarenta horas**, reuniram-se no Plenário da Câmara de Vereadores de Vitória para a realização de uma Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). Estiveram presentes os vereadores Leonardo Monjardim, André Moreira, Duda Brasil, Vinicius Simões, Davi Esmael e Mauricio Leite, bem como o presidente da Câmara, vereador Leandro Piquet. A pauta da Reunião são as **Causas do Aumento da Poluição Atmosférica da Cidade de Vitória e a Responsabilização pelos Prejuízos Causados no Meio Ambiente e à Saúde dos Municípios**. O vereador Duda Brasil procedeu com a abertura da sessão, realizando a leitura do Ato da Presidência nº 019/2024. Iniciou sua fala apresentando a Comissão Parlamentar de Inquérito formada. Presidindo a Chapa, o vereador Leonardo Monjardim e tendo como vice-presidente, o vereador André Moreira. Como relator, o vereador Duda Brasil, e membros, os vereadores Davi Esmael e Vinicius Simões. Foi aberto a votação dos vereadores para a formação da Chapa, com base no artigo 82, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória. Foram 05 votos favoráveis e a Chapa foi aprovada. O vereador Leonardo Monjardim iniciou sua fala informando que todos iniciarão o trabalho com muita transparência, buscando a solução do problema com responsabilidade e discutirão o tema de forma técnica. Na sequência, o vereador Vinicius Simões foi convocado para justificar o voto na Chapa, iniciando sua fala parabenizando a Casa pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito quanto a qualidade do ar do pó preto, na cidade de Vitória. Finalizou solicitando que a CPI seja de cobranças e de respeito com as empresas em diálogo permanente com a cidade. Na sequência, foi ouvido o vereador Davi Esmael que iniciou sua fala afirmando que o que precisa ser discutido é o pó preto e o quanto é possível avançar no debate da CPI. Destacou que há possibilidade de convocar também o Ministério Público, pois deve-se haver um constante diálogo. Finalizou parabenizando os cinco componentes da Chapa. O vereador Duda Brasil, na sequência, foi convocado para justificar o voto. afirmou que embora tenha votado contra a lei, não justifica que não lutará pela qualidade do ar, ou pela saúde da população de Vitória, e que trabalhará de forma transparente e dando para a cidade o melhor das políticas públicas. Na sequência, o vice-presidente André Moreira iniciou a fala informando que outubro e novembro de 2023, o pó preto na cidade de



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2024

Vitória ultrapassou os índices de medição de 2018. E isso justifica, independentemente de lei, a CPI. Finalizou dizendo que haverá CPI sobre o pó preto na cidade de Vitória. Foi encerrado a sessão convidando a todos para a próxima reunião, na segunda-feira (04/03), às 15 horas. Após outras explanações e nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a ata e depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente Leonardo Monjardim.

  
Leonardo Monjardim  
Vereador Presidente

### **2.3. Antecedentes: Denúncia motivadora da proposição da comissão**

A proposição da CPI foi motivada por denúncias de aumento significativo na poluição atmosférica na cidade de Vitória, destacadamente pela presença de partículas de “Pó Preto”, com impactos comprovados na saúde pública, especialmente em crianças e idosos, e degradação ambiental. A crise ambiental foi reforçada pelos dados apresentados pela Rede de Monitoramento de Poeira Sedimentável do Instituto Estadual de Meio Ambiente (IEMA), que indicaram um crescimento expressivo de poluentes atmosféricos em diversos pontos da cidade, com destaque para a área da Ilha do Boi, onde foi registrada uma elevação de 1245% na emissão de partículas entre 2022 e 2023.

#### **Objetivos desta comissão**

Os objetivos definidos pela CPI incluíram:

- Identificar as causas do aumento da poluição atmosférica na cidade de Vitória.
- Determinar a responsabilidade das empresas e outras partes envolvidas nas emissões de poluentes.
- Avaliar os impactos dessa poluição na saúde dos munícipes e no meio ambiente.



- Propor medidas corretivas e de mitigação, inclusive sugerindo mudanças na legislação e políticas públicas ambientais.

## **2.4. Dos fundamentos Constitucionais que asseguram a proteção ao meio ambiente**

A análise da qualidade do ar no município de Vitória, no contexto da atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), encontra embasamento robusto nos dispositivos constitucionais que asseguram a proteção ao meio ambiente e a sua integração com direitos e deveres fundamentais. Nesse sentido, destacam-se os seguintes fundamentos constitucionais:

### **a. Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado**

O **art. 225, caput, da Constituição Federal** consagra o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, qualificando-o como bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida. Tal dispositivo impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras, reconhecendo a dimensão intergeracional da proteção ambiental.

### **b. Dever de Controle do Poder Público**

Nos termos do **art. 225, § 1º, inciso V, da Constituição Federal**, o Poder Público é incumbido de controlar a produção, comercialização e uso de técnicas, métodos e substâncias que representem risco à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente. Essa determinação ressalta a necessidade de adoção de políticas públicas e mecanismos de regulação para mitigar os impactos ambientais negativos, especialmente aqueles que afetam a qualidade do ar.



### **c. Responsabilização por Danos Ambientais**

O **art. 225, § 3º, da Constituição Federal** estabelece que as condutas e atividades que causem danos ao meio ambiente sujeitam os infratores a sanções penais e administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados. Esse preceito reforça a importância de apuração rigorosa das atividades potencialmente lesivas à qualidade do ar e a responsabilização dos agentes envolvidos.

### **d. Defesa do Meio Ambiente como Princípio da Ordem Econômica**

O **art. 170 da Constituição Federal** inclui a **defesa do meio ambiente** como um dos princípios fundamentais da ordem econômica, destacando-se a exigência de tratamento diferenciado para atividades econômicas conforme o impacto ambiental de seus produtos, serviços e processos. Esse dispositivo articula a sustentabilidade ambiental com o desenvolvimento econômico e social, garantindo que a exploração econômica não comprometa os direitos fundamentais ao meio ambiente equilibrado.

### **e. Integração com a Justiça Social e a Dignidade Humana**

A ordem econômica constitucional, além de priorizar a defesa ambiental, orienta-se pelos valores da dignidade humana e da justiça social, conforme o **art. 170, caput**. A busca pelo pleno emprego e a função social da propriedade (art. 170, incisos III e VIII) harmonizam-se com o dever de proteção ambiental, promovendo um desenvolvimento sustentável que contemple os interesses da coletividade.

Esses dispositivos demonstram a relevância da temática ambiental no arcabouço constitucional brasileiro e reforçam a legitimidade e a necessidade das atividades investigativas da CPI da Qualidade do Ar em Vitória, visando assegurar os direitos fundamentais relacionados ao meio ambiente e à qualidade de vida dos munícipes.



### **3. Processo Investigatório**

Para a condução dos trabalhos, a CPI adotou uma abordagem investigativa que incluiu audiências públicas, depoimentos de representantes de empresas e de órgãos públicos, visitas técnicas e diligências, além da análise de documentos técnicos e relatórios ambientais fornecidos por diversas fontes, como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM), Instituto Estadual de Meio Ambiente (IEMA), Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e as empresas ArcelorMittal e Vale.

#### **3.1. Depoimentos e Documentação**

Ao longo das investigações, a CPI coletou diversos depoimentos e analisou documentos relevantes, seguindo as normativas regimentais e garantindo o respeito ao contraditório e à ampla defesa de entidades atuantes neste cenário.

Nesta esteira a CPI em 15 (quinze) do mês de abril de 2024, às quinze horas colheu o depoimento sr. Alaimar Ribeiro Fiúza - Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), que tem como missão assegurar o uso adequado dos recursos naturais, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, contribuindo para a sustentabilidade do desenvolvimento, mediante a formulação e gestão das políticas públicas de meio ambiente e de recursos hídricos. Sobre a matéria o Diretor destaca:

*“O IEMA acompanha todos os parâmetros que estão validados por lei. É uma análise estreita dizer que a qualidade do ar piorou. Se for pego os dados históricos, é visível a tendência de melhora. Qualquer gráfico de observação, inclusive os publicados, apontam para uma tendência de melhora que trazem correlação provavelmente com os TCAs e os novos controles colocados. Entretanto, neste verão, a gente teve umas situações climáticas extremamente adversas somado a dados históricos*



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2024

*atípicos que estão em discussão com o laboratório, porque são muito fora do normal. E aí a comparação que foi produzida em algumas mídias e por algumas pessoas foi comparar esses dados que são excepcionalmente bons e que estão em avaliação com o laboratório com os dados de um período de verão que foi muito extremada e atípica e com resultados ainda dentro dos parâmetros legais, mas piores em relação ao histórico. ”*

(...)

*“De fato, no verão, em função do agravamento da situação e das condições climáticas extremas, a gente fez um trabalho de... que a gente chamou internamente de plano verão, de vistorias periódicas preventivas, além das vistorias que já são feitas pela equipe que acompanha as metas do TCA. Desde o início do TCA até agora, a gente praticamente tem vistorias semanais. A gente já fez mais de 200 vistorias nas duas empresas do Complexo de Tubarão. Só pro plano verão, a gente fez mais de 13 preventivas, no total de mais de 20 vistorias. Então, praticamente uma por semana. A equipe tem ido lá e ia no plano verão, que foi um plano que a gente colocou interno de acompanhamento mais próximo das condições operacionais e condições climáticas, que a gente entende que surtiu efeito. ”*

Nesta esteira a CPI também em 15 (quinze) do mês de abril de 2024, às quinze horas colheu o depoimento do Sr. Takahiko Hashimoto Júnior, 39 anos, formado em engenharia ambiental e servidor efetivo do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA desde 2008.

O depoimento do Sr. Takahiko se demonstrou relevante no sentido do entendimento técnico, mesmo que superficial, das ações preventivas fiscalizadas, como o uso dos Windfenses e umectantes, o que podemos perceber a seguir, no diálogo com o Vereador André Moreira:

(...)

**Vereador André Moreira:** *Você vê alguma... você é técnico da área, tô te perguntando também nessa condição de técnico da área. Primeiro, é possível considerar que essas windfences, que são*



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2024

*utilizadas lá, são a melhor tecnologia disponível nesse momento pro problema gerado por aquela estrutura, especificamente, lá?*

**Takahiko:** *Na verdade, eu não... eu acompanhei o TCA basicamente como gestor, não acompanhei como técnico. Eu nunca participei de uma análise técnica, de documentação, do TCA. Mas, assim, do olhar como gestor, o que foi nos apresentado, tanto pelas empresas quanto pelas discussões com a CETESB, é que a melhor tecnologia disponível para aquela situação, de fato, é o windfence – na verdade, é o conjunto de ações. Como o Alaimar comentou, o windfence, por si só, tem um efeito bastante significativo, mas sozinho não resolve o problema. Então o conjunto de ações – aplicação de polímero, umectação, windfence –, todo esse conjunto de ações, ajudariam a reduzir as emissões dos pátios.*

**Vereador André Moreira:** *Quando você diz que é bastante significativo, qual é o critério pra gente dizer que é?*

**Takahiko:** *Então, eu não lembro de cabeça. Porque o que a gente tem são... é a apresentação das simulações e dos estudos que as empresas contrataram para poder dimensionar o equipamento. Eu também não acompanhei de perto, mas eu tive a oportunidade de ler os relatórios da implantação da primeira windfence, antigamente, e foi contratada inclusive uma universidade americana para poder ajudar nas discussões. A altura, especificamente, e o tamanho da trama são calculados para cada situação. Só um adendo, a windfence não é uma barreira para impedir a partícula de sair do pátio, ela reduz a velocidade do vento, o que vai diminuir, por consequência, o arrasto do material. Então, se ela for dimensionada de maneira equivocada, se ela ficar abaixo do necessário ou acima do necessário, ela perde eficiência. No caso, vou citar, se ela ficar abaixo da pilha não adianta. Se ela ficar muito alta, pode acontecer um fenômeno do vento, quando passar por cima – como ele tá muito mais rápido em cima do que embaixo, ele arrasta a poeira para cima. Então ela acaba aumentando a emissão de poeira se ela tiver alta demais. Tudo isso é calculado de acordo com o tamanho da trama e com a situação de cada pátio.*



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2024

**Vereador André Moreira:** Pois é, mas aí você tá me dizendo que ela pode estar na melhor... Como é que eu posso dizer? Ela estar organizada, ou setada no melhor set possível, não quer dizer que ela seja a melhor técnica possível para esse tipo de coisa. Quando você, para esse tipo de problema... porque quando você me diz o seguinte: “é preciso windfence, umectação, polímero”, a gente tá considerando que não tem uma tecnologia que possa cobrir as pilhas. E a minha pergunta é: essa tecnologia de cobertura das pilhas, já usada na Hyundai, já usada na Coreia do Sul, em muitas empresas assim... o seu Alaimar já disse “ah, só vi implantar no início, quando ela é implantada no próprio projeto”, mas essa tecnologia não é uma tecnologia, do ponto de vista da eficácia, melhor do que simplesmente uma redução do arrasto, como é feito? Porque quando você diz “estou reduzindo o arrasto”, você está pressupondo que haverá arrasto e haverá dispersão da poeira... porque esse é o problema de Vitória, né?

**Takahiko:** Num cenário ideal, acredito que sim, tá? Só que a gente tem algumas dificuldades técnicas. Assim, é claro que vai caber melhor, eu não tô aqui para defender empresa, nem...

**Vereador André Moreira:** Então posso te pedir uma coisa antes? Me fala do cenário ideal. Qual é o cenário ideal?

**Takahiko:** Não... no cenário ideal, você faz as operações dentro de uma situação enclausurada, onde não vai haver emissão nenhuma. Só que o cenário ideal difere do cenário real. Então, na verdade, quando a gente fala de domos, é um galpão. O domos é um galpão. A configuração dos pátios da Vale, da Arcelor, do jeito da operação, como que é hoje, você teria que ter... Eu, particularmente, não tenho conhecimento de nenhum galpão tão grande, tão alto, necessário para todo maquinário que é movimentado lá dentro do complexo. Eu desconheço, teria que fazer toda a “reengenharia” daqueles pátios e de boa parte da indústria, para poder... não poderia... não conseguiriam usar os mesmos equipamentos que possuem lá. Mas, assim, igual falei, cabe à empresa fazer essa defesa. Só tô falando que existem dificuldades técnicas, que quando a empresa é instada a responder aos nossos questionamentos, eles trazem isso, e a gente precisa levar isso em consideração na análise técnica.(...)



### **3.2. Representação das empresas**

A Empresa ArcelorMittal Brasil S.A. (“ArcelorMittal”), em atenção ao encaminhamento proposto na primeira reunião da CPI 1/2024, ocorrida no dia 04/03/2024, referente à oitiva da ArcelorMittal, proativamente indicou a Sra. JENNIFER OLIVA CORONEL, Gerente de Sustentabilidade e Meio Ambiente, para ser ouvida por esta CPI em data e hora designados com razoável antecedência por esta D. Comissão, bem como prestar todos os esclarecimentos que porventura venham a nos ser solicitados por esta D. Comissão. A comissão não realizou a oitiva dos representantes pois entendeu que já havia elementos suficientes para formar um convencimento sobre os fatos, com diligências e documentos analisados.

### **3.3. Diligência de membros da CPI as empresas VALE e ARCELOR**

Nos dias 17 e 18 de Junho de 2024, os membros da CPI foram recebidos nas empresas VALE e ARCELOR respectivamente. A visita técnica foi realizada com objetivo de fiscalizar de perto medidas tomadas pelas empresas para mitigação de partículas na atmosfera e entender melhor como as empresas atuam em seus programas de prevenção a danos ao meio-ambiente.

As diligências foram realizadas com prévio agendamento e ambas as empresas fiscalizadas cumpriram o protocolo de segurança para que tanto os parlamentares municipais quanto sua assessoria estivessem seguros em todos os acessos às instalações industriais e pátios adjacentes. Técnicos foram designados para guiar toda diligência, preparados para apresentar os trabalhos de prevenção e responder questionamentos feitos pelos Vereadores e seus assessores.



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2024



*Visita Empresa Arcelor 18/06/2024 – Vereadores Duda Brasil (PRD), Leonardo Monjardim (NOVO) e André Moreira (PSol).*



*Visita Empresa Vale 17/06/2024 – Vereadores Duda Brasil (PRD), André Moreira (PSol) e Leonardo Monjardim (NOVO).*

### **3.4. Pontos Relevantes para a Defesa do Meio Ambiente e Saúde da População do Município de Vitória**

- **Necessidade de Auditorias Independentes:** A CPI identificou a necessidade de auditorias ambientais mais rigorosas e independentes para garantir a veracidade informações apresentados pelas empresas e assegurar que as medidas mitigatórias estejam sendo implementadas de forma eficaz.
- **Revisão das Políticas Públicas:** Os depoimentos de especialistas apontam para a possibilidade de revisão das políticas públicas de controle de poluentes, com destaque para a criação de uma legislação mais restritiva que regule os índices de poluentes nas operações industriais.



## **4. Conclusão**

Com base na análise dos depoimentos, documentos e dados coletados, a CPI conclui que há evidências robustas de que as operações industriais das empresas ArcelorMittal e Vale estão significativamente associadas ao aumento da poluição atmosférica em Vitória. Porém ficou demonstrado todo o esforço tecnológico e de investimentos que estão sendo realizados para mitigar o risco ambiental, e manter as emissões dentro dos padrões regulamentados.

### **4.1. Considerações sobre a Regularidade das Empresas Investigadas**

As empresas ArcelorMittal e Vale conforme demonstrado em diligências realizadas pelos membros desta CPI tratam esforços para reduzir a emissão de poeira e outros poluentes em Vitória, como evidenciado pelos investimentos em tecnologias de mitigação e pelas ações descritas nos relatórios ambientais. No entanto, embora louváveis sejam estes esforços a CPI conclui que não são suficientes para serem percebidos por uma parcela da população que reside no entorno da planta das empresas poluidoras. Não se fala em descontrole, mas sim em um controle perene e fiscalizado pelas instituições responsáveis no sentido de manter dentro de índices seguros as emissões de partículas na atmosfera da cidade.

### **4.2. Encaminhamentos**

Diante dos fatos apurados, a CPI recomenda os seguintes encaminhamentos:

#### **4.2.1. Recomendação ao Ministério Público Estadual e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente** para que intensifiquem a fiscalização das atividades



industriais e implementem auditorias independentes frequentes, conforme previsto na Lei Municipal nº 10.011/2023.

**4.2.2. Solicitação ao Poder Executivo Municipal** para a criação de um plano de ação específico para mitigar os efeitos da poluição atmosférica, com foco na saúde pública, incluindo campanhas de conscientização e monitoramento contínuo da qualidade do ar com divulgação transparente dos resultados para a população.

**4.2.3. Que seja acompanhado pelos órgãos ambientais, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semmam),** o cumprimento das metas estabelecidas em 2018 pelos Termos de Compromisso Ambiental (TCAs) 35 e 36, com destaque para o prazo de cumprimento pelas duas empresas que devem concluir suas obrigações com os termos dentro do prazo, até dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente por:

**Vereador Duda Brasil – PRD**  
**Relator CPI da Qualidade do Ar.**



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2024

## Referências e Fundamentação Legal:

- **Constituição Federal de 1988:** Art. 58, §3º - Estabelece a possibilidade de criação de CPIs com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, extensível aos legislativos estaduais e municipais.
- **Lei Orgânica do Município de Vitória:** Define as atribuições e competências das CPIs no âmbito municipal, alinhando-as aos princípios constitucionais.
- **Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (Resolução nº 2.060/2021):** Detalha os procedimentos para a criação, composição, funcionamento e poderes das CPIs na Câmara Municipal de Vitória.
- **Doutrina:** José Afonso da Silva, "Curso de Direito Constitucional Positivo" - as CPIs são instrumentos fundamentais de controle e fiscalização parlamentar, essenciais para assegurar a probidade administrativa e o bom uso dos recursos públicos.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340032003600330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Duda Brasil** em 19/12/2024 11:16

Checksum: **D8F49B26BFD87DA027C183183B3A4BE143C8EE8D466BA6988947517C9ADD2AA1**